<table>
<tr><td colspan="4">PLATAFORMA DE DISPUTA: BLL</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pregão Eletrônico Nº 046/2026</td><td colspan="2">Data da sessão de abertura: 19 de novembro de 2026 às 08h30min</td></tr>
<tr><td>Processo Nº 206/206

Protocolo nº 510913/2026</td><td>Sistema de Registro de Preços?

Não</td><td>Edital Exclusivo ME/EPP?

Não</td><td>Reserva de cota ME/EPP?

Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Máximo: R$ 4.549.308,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oito reais)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Modo de disputa:

Aberto</td><td>Vistoria?

Sim</td><td>Amostra/ Demonstração?

Não</td></tr>
<tr><td colspan="4">Tipo de Licitação: Menor preço global por lote</td></tr>
<tr><td colspan="4">O pregão será realizado por meio do endereço: www.bll.org.br

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/ e https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/

Canais para envio de questionamentos, esclarecimentos ou impugnações: licitacaoirati@gmail.com ou www.bll.org.br.</td></tr>
<tr><td colspan="4">É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.</td></tr>
</table>

O Município de Irati, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82, com Paço Municipal situado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, Irati, PR, CEP 84500-054, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, torna público a todos os interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o critério de julgamento de **Menor preço global por lote**, pautando-se pelas disposições contidas nas seguintes normas legais e regulamentares:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações complementares;

Lei Municipal nº 4.060/2015 e legislações municipais de regência da limpeza urbana.

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação por meio do sistema da plataforma de licitações da **Bolsa de Licitações do Brasil**, no endereço eletrônico oficial:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, aqui denominado **Pregoeira, ALINE CARLA BRANDALISE**, juntamente com sua equipe de apoio, designados formalmente pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível por meio da opção correspondente junto ao endereço eletrônico supracitado, observando estritamente os seguintes marcos temporais, que utilizam como referência o Horário Oficial de Brasília:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h29min do dia 19 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 08h30min do dia 19 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 08h31min do dia 19 de novembro de 2026.

O PRESENTE EDITAL É INTEGRADO PELOS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência (Projeto Básico);

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III – Documentos Exigidos para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Minuta de Instrumento de Contrato.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo requerimento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br. Os esclarecimentos solicitados serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame licitatório.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e o julgamento das impugnações formuladas serão divulgados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil e vincularão os participantes e a Administração Pública Municipal. As impugnações não possuem efeito suspensivo automático, cabendo à autoridade competente a concessão excepcional desse efeito quando motivada em razões de relevante interesse público e plausibilidade jurídica.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada e à integral disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Irati, acessível no endereço eletrônico https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/. Cópia integral das peças processuais poderá ser solicitada por meio dos correios eletrônicos licitacaoirati@gmail.com ou licitacaoirati1@gmail.com, pelos telefones institucionais (42) 3132-6161 ou (42) 3132-6122, ou diretamente pela Plataforma BLL Compras, durante o horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Irati.

1. Do Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para**

a prestação de serviços de acondicionamento, operação de transbordo de resíduos sólidos e transporte rodoviário até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para atendimento das demandas de saneamento e salubridade pública do Município de Irati, pelo período inicial de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Projeto Básico).

O serviço compreende o recebimento contínuo e o transbordo das cargas oriundas da frota coletora pública na Estação de Transbordo Municipal, o carregamento e o transporte rodoviário pesado em carretas basculantes estanques, até a destinação final ambientalmente regular em aterro sanitário devidamente licenciado, com volume anual estimado em 13.800 (treze mil e oitocentas) toneladas de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de feiras livres, sob o código CATSER 14265.

2. Da Participação

Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas individuais ou sociedades empresárias regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade econômica guarde estrita pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e condições constantes deste Edital e de seus Anexos. As empresas estrangeiras que não funcionem no país deverão apresentar documentos equivalentes autenticados pelos consulados ou embaixadas brasileiras, ou apostilados nos termos da Convenção da Haia, acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa.

Para fins de participação, os interessados deverão providenciar o seu prévio credenciamento, de forma direta ou por meio de empresas associadas à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, por intermédio do sítio eletrônico www.bll.org.br ou pelo telefone de suporte (41) 3097-4600, até no mínimo uma hora antes do horário final fixado para o recebimento das propostas. No ato do credenciamento, o proponente apresentará sua proposta comercial e declarará o pleno conhecimento e aceitação dos termos editalícios.

A participação no certame importa para a proponente a aceitação irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, bem como a obrigação de cumprir fielmente as normas regulamentares, fiscais, sanitárias e ambientais aplicáveis, fornecendo os serviços em perfeitas condições operacionais, com frota e equipamentos tecnicamente adequados e nos exatos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Cada licitante credenciará um único representante para atuar durante as fases da sessão pública, ficando expressamente vedado que um mesmo operador represente mais de uma empresa concorrente nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos proponentes envolvidos.

3. Das Vedações à Participação no Certame

Não poderão participar deste certame licitatório:

Empresas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, nos termos expressamente vedados neste edital e fundamentados no Projeto Básico da contratação, tendo em vista a suficiência e competitividade do mercado fornecedor individual para o segmento de transporte e transbordo de resíduos sólidos;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que venham a concorrer entre si;

Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil ou que deixem de apresentar documentação equivalente às exigências deste instrumento convocatório;

Empresa que se encontre sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, admitindo-se a participação de sociedade em recuperação judicial apenas mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que ateste expressamente a sua aptidão econômico-financeira para participar de contratações públicas;

Empresa que esteja suspensa temporariamente de licitar ou impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Município de Irati, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar perante qualquer ente da Federação;

Empresa que não possua representante previamente cadastrado e ativo no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil;

Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer dos impedimentos taxativamente cominados no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive autores de projetos básicos, dirigentes ou servidores vinculados ao órgão promotor do certame, bem como empresas das quais tais agentes públicos sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

4. Da Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.060/2015

A participação no presente certame é franqueada à concorrência de empresas de

todos os portes econômicos, não incidindo exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em razão do valor estimado do lote único ultrapassar expressamente os limites fixados no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Serão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais qualificados os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que concerne à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com prazo diferido para saneamento, ao critério de desempate ficto no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) sobre a melhor proposta ofertada no pregão eletrônico, e à observância dos parâmetros estipulados na legislação correlata do Município de Irati.

A obtenção dos benefícios preconizados na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à declaração prévia e comprovação formal do enquadramento do licitante no regime diferenciado, mediante documento emitido pela Junta Comercial competente ou balanço patrimonial chancelado, responsabilizando-se a empresa civil, administrativa e criminalmente por declarações falsas prestadas com o intuito de usufruir indevidamente de tratamento privilegiado.

1. Regras de Envio de Propostas, Modo de Disputa e Sessão Pública na Plataforma BLL

1.1. Do Credenciamento por meio da Plataforma BLL Compras

A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de credenciamento direto ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, realizado previamente no endereço eletrônico oficial da BLL. No procedimento de credenciamento, a plataforma solicitará a documentação pertinente para validação cadastral da empresa e expedição de chave de identificação e senha privativa para o operador formalmente credenciado.

O acesso do operador ao pregão para fins de envio da proposta de preços e formulação de lances sucessivos ocorrerá unicamente com a utilização de sua senha de acesso. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório no sistema, cabendo unicamente ao credenciado a preservação do sigilo de suas credenciais, não respondendo a Bolsa de Licitações do Brasil nem o Município de Irati por prejuízos decorrentes do uso indevido das senhas por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu operador junto ao sistema implica a assunção de plena responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção jurídica de

capacidade técnica para as operações eletrônicas inerentes ao certame. O licitante responde formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, perfeitas e verdadeiras suas propostas e lances.

Caberá ao fornecedor acompanhar de forma ininterrupta as operações e comunicações no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando integralmente com o ônus processual e a eventual perda de negócios decorrentes de inobservância de avisos, desconexões de rede ou falhas materiais em sua conexão particular de internet.

Quaisquer esclarecimentos operacionais relativos ao acesso e funcionamento do sistema poderão ser dirimidos diretamente junto ao suporte da Bolsa de Licitações do Brasil, por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou pelo correio eletrônico contato@bll.org.br.

1.2. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, concomitantemente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste Edital, proposta comercial indicando a discriminação dos serviços e o valor global ofertado para o Lote Único, até o dia e o horário estipulados para o término do recebimento das propostas, momento em que a plataforma encerrará de modo automático o envio de arquivos.

O envio da proposta de preços e da documentação de habilitação ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e senha de acesso privativo. Os documentos inseridos pelos participantes permanecerão sob sigilo criptográfico no sistema até a abertura formal da sessão pública pelo Pregoeiro, sendo que a documentação de habilitação será disponibilizada e avaliada unicamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor da fase de lances, em conformidade com o rito do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a totalidade dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, mesmo que apresentem alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, situação em que incidirá a prerrogativa assegurada pelo artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Até a abertura oficial da sessão pública do certame, os licitantes poderão livremente retirar ou substituir as propostas comerciais e os documentos de habilitação previamente cadastrados no sistema eletrônico. Não será fixada nenhuma ordem de classificação prévia nessa fase inicial, procedendo-se ao ranqueamento apenas ao término da disputa de lances e negociação.

A proposta final e os documentos comprobatórios de habilitação do licitante melhor classificado serão avaliados pela Pregoeira e franqueados ao acompanhamento público no sistema após o encerramento da fase competitiva e fixação do melhor preço alcançado.

1.3. Das Regras e Formatação da Proposta Comercial

O envio de proposta para o sistema eletrônico presume o conhecimento pleno, irrestrito e a aceitação categórica de todas as exigências fixadas no Edital e seus Anexos. Na inserção da proposta comercial no sistema BLL, o licitante deverá obrigatoriamente preencher os campos relativos à descrição minuciosa do objeto, consignando o valor unitário por tonelada e o valor global anual estimado para o Lote Único, de forma que não seja viabilizada a identificação prematura da empresa concorrente antes do término da fase competitiva.

O preenchimento da proposta de preços no sistema da BLL exigirá o cadastramento do valor unitário por tonelada cotado, com discriminação das rotinas operacionais inerentes ao transbordo e ao transporte rodoviário até aterro sanitário licenciado. A proposta vencedora deverá vir acompanhada de minuciosa Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com indicação de custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, depreciação de veículos e margem de operação.

Todas as especificações técnicas, quantitativas e operacionais constantes do Termo de Referência (Projeto Básico) vinculam formalmente o proponente, considerando-se inclusos no valor ofertado todas as despesas diretas e indiretas, despesas com pessoal, insumos, manutenção preventiva e corretiva da frota, taxas de licenciamento, seguros, pedágios, obrigações tributárias, previdenciárias e fiscais incidentes sobre o objeto.

Os preços cotados na proposta originária e nos lances sucessivos constituem de exclusiva responsabilidade do participante, descabendo qualquer pleito de modificação sob alegação de erro material, omissão orçamentária ou imprevidência na composição dos custos ordinários da contratação.

Os licitantes deverão observar com rigor os valores máximos admitidos pela Administração Municipal, restando expressamente fixado o limite de R$ 329,66 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por tonelada transportada e destinada, e o valor total global anual de R$ 4.549.308,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oito reais) para o Lote Único, sob pena de sumária desclassificação da proposta.

A proposta comercial apresentada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data designada para a sua abertura na sessão pública do

pregão eletrônico. Propostas que consignem prazos de vigência inferiores aos estabelecidos no edital serão corrigidas para o patamar mínimo regulamentar ou desclassificadas caso alterem substancialmente as bases de julgamento.

Não serão admitidas propostas com cotação de valor simbólico, irrisório ou igual a zero em qualquer elemento da planilha orçamentária, bem como ofertas que ultrapassem o preço teto estimado pela municipalidade. A verificação da exequibilidade de custos poderá exigir da proponente a exibição imediata de notas fiscais de aquisição de insumos, contratos de locação e planilhas contábeis que comprovem a sustentabilidade econômica da operação rodoviária.

1.4. Do Procedimento e da Sessão Pública de Lances

A partir das 08h30min do dia 19 de novembro de 2026, no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação simultânea das propostas cadastradas, passando a Pregoeira a avaliar a conformidade e a aceitabilidade formal das ofertas em relação às exigências do edital.

A Pregoeira desclassificará desde logo as propostas que desatendam aos padrões técnicos descritos no Termo de Referência, que apresentem vícios insanáveis ou que contenham qualquer menção explícita ou elemento capaz de identificar a empresa antes do término da fase de lances. O ato desclassificatório será motivado e consignado em ata eletrônica para acompanhamento imediato de todos os concorrentes.

As propostas aceitas e classificadas preliminarmente serão ordenadas pelo sistema eletrônico e seguirão para a fase competitiva de lances, que terá início formal a partir das 09h01min do dia 19 de novembro de 2026. O sistema disponibilizará campo apropriado para troca contínua de mensagens eletrônicas entre a Pregoeira e os representantes dos proponentes credenciados.

Iniciada a etapa de lances, os licitantes encaminharão suas ofertas de preços unicamente por meio da plataforma eletrônica, informando os lances em moeda corrente nacional pelo valor global do lote único ou valor unitário da tonelada, conforme parametrização adotada no sistema. Cada lance recebido será registrado de modo cronológico e transparente, com exibição instantânea do seu respectivo valor e horário de registro.

Será adotado o modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão ofertas públicas e sucessivas, com prorrogações automáticas. O período inicial da etapa de lances da sessão pública terá duração prefixada de 10 (dez) minutos. Havendo oferta de lance registrado dentro dos últimos 02 (dois) minutos da duração da fase de disputa, o sistema prorrogará de

forma automática a sessão por mais 02 (dois) minutos, renovando-se a prorrogação sucessivamente enquanto forem registrados novos lances nesse intervalo adicional.

O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele próprio remetido e validado pela plataforma. O intervalo temporal entre lances encaminhados pelo mesmo fornecedor não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo geral entre quaisquer lances na plataforma não será inferior a 03 (três) segundos, descartando-se automaticamente pelo sistema as ofertas emitidas em desacordo com esses parâmetros.

Não havendo o envio de novos lances dentro do prazo ordinário ou das prorrogações automáticas de 02 (dois) minutos, a fase competitiva de lances será encerrada de forma definitiva pelo próprio sistema. Encerrada a fase de lances sem prorrogação e configurada desconexão momentânea relevante ou necessidade de reabertura para ampliação da economicidade, a Pregoeira, motivadamente, poderá autorizar o reinício do procedimento de lances em prol da obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

Não serão admitidos dois ou mais lances de valor rigorosamente idêntico, prevalecendo a ordem cronológica do registro efetuado no sistema para efeito de precedência. Durante toda a disputa, os participantes terão acesso visual ao valor da menor oferta registrada, resguardado o anonimato absoluto quanto à identificação do proponente responsável.

Na ocorrência de desconexão da Pregoeira no curso da etapa de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos concorrentes, a recepção de lances prosseguirá normalmente. Persistindo a desconexão da Pregoeira por lapso de tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício somente ocorrerá após o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso publicado no sítio eletrônico de realização do certame.

Encerrada a etapa de lances, a plataforma BLL Compras verificará de forma automática, junto aos registros oficiais, o porte econômico dos concorrentes. Identificando microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta final se situe no patamar de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance ofertado por empresa de grande porte, será reconhecida a situação de empate ficto preconizada na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Nessa conjuntura, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem posicionada terá a faculdade de encaminhar, no prazo peremptório de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, um último lance com valor obrigatoriamente inferior ao primeiro colocado, situação que ensejará a adjudicação do certame em seu benefício caso aceita e habilitada. Caso a primeira beneficiária recuse ou permaneça inerte, serão convocadas

sucessivamente as demais licitantes qualificadas no intervalo de 5%, na respectiva ordem de classificação.

Restando configurado empate definitivo entre duas ou mais propostas após o encerramento da disputa e não havendo aplicação de preferência de ME ou EPP, o desempate dar-se-á mediante sorteio eletrônico promovido pelo próprio sistema, em consonância com as diretrizes do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a classificação das ofertas, a Pregoeira iniciará negociação direta por meio do chat eletrônico com o licitante detentor do melhor lance, com a finalidade de alcançar preço ainda mais vantajoso para a Administração Municipal de Irati, respeitadas integralmente as regras e condições estipuladas neste ato convocatório.

2. Critérios de Julgamento, Garantia de Proposta, Habilitação e Fase Recursal

2.1. Prazos e Critérios de Julgamento da Aceitabilidade

Encerrada a etapa de negociação eletrônica de preços, a Pregoeira procederá ao exame de aceitabilidade da melhor proposta, averiguando o atendimento às especificações técnicas, à compatibilidade dos valores e a inexistência de impedimentos do licitante provisoriamente em primeiro lugar, em atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será sumariamente desclassificada a proposta comercial ou o lance final vencedor que consigne preço unitário ou global superior ao teto máximo orçado pela municipalidade, que apresente preço manifestamente inexequível ou que não tenha sua exequibilidade satisfatoriamente demonstrada após convocação pela Administração. A inexequibilidade caracteriza-se pela fixação de valores simbólicos, zerados ou flagrantemente incapazes de cobrir custos salariais, operacionais de transporte pesado e despesas de destinação ambiental.

Qualquer interessado poderá formalizar requerimento fundamentado indicando suspeitas de inexequibilidade ou ilegalidade de custos, acompanhado de provas documentais, cabendo à Pregoeira a deflagração de diligências complementares para sanear dúvidas. Havendo necessidade de suspensão temporária da sessão pública para a realização de vistorias técnicas ou diligências saneadoras, a retomada dos trabalhos dependerá de aviso prévio expedido no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

No curso do julgamento das propostas, a Pregoeira poderá notificar a proponente por intermédio do chat do sistema eletrônico para que encaminhe, no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas, documentos complementares elucidativos sobre as características dos caminhões, carretas, contratos prévios de aterro sanitário e certidões técnicas pertinentes, sob pena de recusa e inaceitabilidade da proposta.

Caso a proposta do primeiro colocado venha a ser rejeitada por desconformidade técnica ou documental, a Pregoeira convocará sucessivamente os licitantes remanescentes, na rigorosa ordem de classificação obtida na sessão de lances, com eles entabulando negociação para obtenção do menor preço possível, procedendo-se a nova verificação de eventual empate ficto em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. Da Proposta Ajustada

A empresa provisoriamente declarada detentora da melhor proposta na sessão de lances e negociação deverá encaminhar, no prazo improrrogável de até 03 (três) horas contadas a partir da solicitação formal da Pregoeira no sistema BLL Compras, sua Proposta Final Readequada ao valor do último lance, acompanhada de sua planilha detalhada de composição de custos, redigida em língua portuguesa, rubricada e assinada por seu representante legal, contendo domicílio bancário completo para fins de liquidação financeira e garantia de proposta emitida e paga até o horário limite para cadastro e apresentação da proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Os preços, valores unitários por tonelada e o montante global anual deverão vir grafados em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Havendo divergência matemática entre os preços unitários da tonelada e o valor global estipulado para o Lote Único, prevalecerão os primeiros; existindo contradição entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá a redação por extenso.

Como condicionante inafastável de segurança pública e administrativa na fase de pré-habilitação, visando resguardar a Administração contra lances temerários, propostas aventureiras e abandono injustificado do certame em serviço essencial contínuo de limpeza urbana, a licitante vencedora da disputa deverá apresentar, no mesmo prazo de 03 (três) horas assinalado para a remessa da proposta readequada, o comprovante formal de recolhimento de **Garantia de Proposta** no valor exato de **R$ 45.493,08 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com respaldo no artigo 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Garantia de Proposta poderá ser ofertada, à livre escolha da proponente, em uma

das seguintes modalidades jurídicas:

Moeda corrente nacional, mediante depósito bancário devidamente identificado e autenticado perante a Caixa Econômica Federal, Agência nº 0390, Conta Corrente nº 575.256.153-8, de titularidade do Município de Irati, não se admitindo comprovantes de agendamento bancário ou operações pendentes de confirmação;

Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

Seguro-garantia, formalizado por intermédio de apólice expedida por instituição seguradora devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), instruída com o correlato comprovante de quitação do prêmio e Certidão de Regularidade Operacional emitida pela autarquia fiscalizadora;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no território nacional pelo Banco Central do Brasil.

A prova documental de recolhimento e a plena suficiência da Garantia de Proposta prestada constituem ônus exclusivo do licitante. A garantia apresentada permanecerá válida e eficaz até a formalização do contrato administrativo ou a homologação do fracasso do certame, sendo restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva celebração contratual.

A Garantia de Proposta será executada de forma integral pelo Município de Irati nas seguintes situações: desistência injustificada da proposta dentro do seu período de vigência de 60 (sessenta) dias; recusa injustificada em celebrar o contrato administrativo no prazo regular de convocação; ou descumprimento do dever de apresentar os documentos habilitatórios e a garantia de execução exigidos no edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

A ausência de recolhimento tempestivo da garantia de proposta na fase de pré-habilitação ou a desconformidade com as modalidades aceitas ensejará a imediata inaceitabilidade e desclassificação da proposta comercial do concorrente.

2.3. Da Fase de Habilitação

Após a aceitação da proposta comercial readequada e a validação formal da garantia de proposta prestada, a Pregoeira procederá à abertura e análise dos documentos de habilitação

encaminhados pela licitante melhor classificada, conforme os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnico-ambientais exaustivamente delineados no Anexo III deste Edital.

O julgamento da documentação habilitatória observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Pregoeira consultar os sistemas eletrônicos oficiais de registros cadastrais e certidões na internet, procedendo ao saneamento de meras irregularidades materiais, omissões involuntárias ou dúvidas pontuais que não afetem a essência dos requisitos de qualificação exigidos no ato convocatório.

A Pregoeira efetuará pesquisa cadastral perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), inabilitando o concorrente que ostente registro impeditivo ativo no momento do julgamento.

Estando escorreita e regular a totalidade dos documentos de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar será formalmente declarado vencedor do certame, abrindo-se imediatamente a faculdade de manifestação recursal perante o sistema.

2.4. Dos Recursos Administrativos

Proclamado o resultado e declarado o vencedor do Pregão Eletrônico, a Pregoeira concederá no sistema BLL Compras o prazo uniforme e improrrogável de no mínimo 30 (trinta) minutos, período durante o qual qualquer licitante concorrente poderá manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio da plataforma, a sua inequívoca intenção de recorrer contra as decisões adotadas no certame.

A falta de manifestação imediata e fundamentada quanto à intenção de recorrer importará na decadência e preclusão do direito de recurso administrativo, autorizando a Pregoeira a prosseguir aos atos de adjudicação e encaminhamento dos autos para homologação.

Admitida a intenção motivada de recurso pela Pregoeira, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais circunstanciadas, ficando desde logo intimados os demais concorrentes para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da parte recorrente, com vista franqueada a todos os elementos instrutórios do procedimento.

As razões e as contrarrazões deverão ser carreadas exclusivamente por meio de funcionalidade própria da plataforma BLL Compras. O recurso será apreciado pela Pregoeira,

que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo, no mesmo prazo, à autoridade superior competente, devendo esta proferir decisão terminativa no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do expediente.

O recurso interposto contra o julgamento de propostas ou habilitação possuirá efeito suspensivo automático em relação aos atos decisórios atacados, até que advenha a deliberação final da autoridade administrativa. O provimento do recurso invalida unicamente os atos processuais insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se a higidez dos demais atos da licitação.

Não havendo interposição de recursos, ou julgados estes de forma definitiva no mérito, o procedimento será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para expedição de parecer jurídico conclusivo e posterior submissão à homologação.

2.5. Da Adjudicação, Homologação e Assinatura do Contrato

Atendidas as formalidades editalícias e constatada a plena regularidade do procedimento licitatório, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado à empresa classificada em primeiro lugar e declarada vencedora pela Pregoeira, submetendo-se a matéria ao Chefe do Poder Executivo Municipal para ato discricionário e privativo de homologação do resultado.

A homologação da licitação não obriga a Administração à celebração compulsória do ajuste, podendo o certame ser revogado por razões de conveniência e oportunidade pública decorrentes de fato superveniente, ou anulado de ofício perante ilegalidade insanável, garantido o prévio contraditório.

A adjudicatária homologada será convocada para, no prazo peremptório de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação formal expedida pela Divisão de Licitações e Contratos, comparecer para assinar o termo de contrato administrativo e retirar a competente Ordem de Início dos Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e formalmente aceita pelo Município.

A recusa injustificada em comparecer ou subscrever o instrumento contratual no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação, autorizando a execução integral da garantia de proposta em favor da municipalidade, a incidência das sanções de impedimento de licitar pelo período de até 03 (três) anos e a convocação sucessiva dos proponentes remanescentes, observada a ordem classificatória.

Como condição prévia e indispensável para a celebração do contrato administrativo, a empresa contratada deverá apresentar **Garantia de Execução Contratual** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da avença (equivalente a R$ 227.465,40), constituída em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se em vigor e com cobertura integral durante todo o período de execução contratual.

O instrumento de contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia subordinada à publicação tempestiva de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo fixado nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para o erário e a regularidade técnica na prestação dos serviços de transbordo e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos.

3. Regime Sancionatório da Lei 14.133, Cláusula Anticorrupção e Disposições Finais

3.1. Das Condições Complementares de Celebração e Garantia Contratual

A convocação da adjudicatária para a assinatura do instrumento de contrato dar-se-á no prazo regular de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal ou publicação no órgão oficial do Município de Irati. O prazo assinalado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento motivado e tempestivo formalizado pela empresa vencedora antes do término do prazo inicial, desde que as razões suscitadas sejam expressamente acolhidas pela Administração Pública Municipal.

Para a efetiva celebração do contrato administrativo, a proponente vencedora prestará garantia definitiva de execução contratual no importe equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação em estrita observância ao disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual de execução poderá ser ofertada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública escriturais, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, ou título de capitalização custeado por pagamento único, mantendo-se vigente e eficaz durante todo o período de execução dos serviços até a liquidação final de todas as obrigações pactuadas, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso o licitante opte pela prestação da garantia de proposta na modalidade de caução em dinheiro, os dados para efetivação do depósito são os seguintes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI CNPJ: 75.654.574/0001-

82 Agência: 0390 Banco Caixa Econômica Federal Conta Corrente: 575.256.153-8.

Caso o licitante vencedor, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta comercial, recuse-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, deixe de apresentar os documentos habilitatórios atualizados ou não efetue a prestação da garantia de execução contratual no prazo fixado, decairá do direito à contratação. Nessa hipótese, a Administração Municipal executará integralmente a Garantia de Proposta prestada na fase de pré-habilitação e poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação originária, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Frustrada a contratação nas condições do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os proponentes subsequentes que mantiveram suas propostas ativas para negociação direta, na ordem de classificação, visando à obtenção de melhor preço, ainda que acima da oferta do adjudicatário originário, desde que dentro do valor máximo orçado no edital, ou adjudicar o objeto nas condições originariamente cotadas pelos licitantes remanescentes.

3.2. Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento

O licitante ou a empresa contratada que incorrer em descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente certame ou no termo de contrato administrativo ficará sujeito à responsabilização administrativa perante o Município de Irati, com a imposição das penalidades tipificadas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil pelas perdas e danos causados à Administração e ao serviço público essencial de limpeza urbana.

Constituem infrações administrativas passíveis de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta ofertada, salvo por fato superveniente aceito pelo órgão licitante; não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação complementar no prazo assinalado; ensejar o retardamento imotivado da execução dos serviços; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; ou praticar atos lesivos contemplados no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, em observância aos critérios de dosimetria que sopesam a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, os agravantes e atenuantes, os prejuízos causados ao erário e a existência de programa de integridade:

Advertência formal, cabível exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial leve de obrigações contratuais, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa, fixando-se prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para a devida regularização das pendências apontadas pela fiscalização municipal;

Multa administrativa, calculada na forma prevista no edital e no contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, aplicável isolada ou cumulativamente com as demais penalidades cominadas;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, aplicável aos responsáveis pelas infrações que causem grave dano aos serviços públicos, inexecução total, atraso injustificado reiterado ou recusa formal em celebrar o instrumento contratual;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos da República, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude licitatória, condutas inidôneas ou prática de atos ilícitos graves.

No caso de inexecução parcial injustificada decorrente de atraso operacional na coleta na Estação de Transbordo ou no transporte rodoviário, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual será configurada a inexecução parcial culposa, com incidência de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o montante global do contrato.

A inexecução total dos serviços restará configurada quando a empresa contratada, imotivadamente, paralisar as rotinas de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos, abandonar a unidade de operação no Complexo GARI ou incorrer em atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, procedendo-se à rescisão unilateral e execução integral das garantias prestadas.

A aplicação das penalidades de multa e advertência será precedida de notificação

com prazo de defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade exigirão a instauração de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, assegurando-se o direito à produção de provas e ao contraditório pleno, nos exatos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A reabilitação do fornecedor sancionado perante a autoridade competente exigirá a comprovação cumulativa da reparação integral dos prejuízos materiais suportados pela municipalidade, do pagamento das multas arbitradas, do decurso do prazo mínimo de 01 (um) ano na penalidade de impedimento ou de 03 (três) anos na declaração de inidoneidade, do cumprimento dos encargos impostos na decisão sancionatória e da implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade corporativa.

3.3. Da Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção

Adota-se no presente certame e no contrato administrativo dele decorrente a Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, exigindo-se dos licitantes, seus representantes e colaboradores o mais elevado padrão ético e de integridade em todas as etapas preparatórias, concorrenciais e executivas da contratação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

Para os fins desta cláusula especial, consideram-se práticas vedadas e ilícitas:

Prática corrupta, consistente no ato de oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, visando a influenciar a conduta ou decisão de agente público na condução da licitação ou na fiscalização e execução do contrato administrativo;

Prática fraudulenta, caracterizada pela falsificação, adulteração, simulação ou omissão intencional de fatos e documentos essenciais, com o escopo de induzir a erro ou influenciar o julgamento do certame e a apuração de medições contratuais;

Prática colusiva, compreendendo qualquer combinação, arranjo, acordo explícito ou tácito celebrado entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de servidores públicos, com a finalidade de fixar preços artificiais, cercear a livre concorrência ou frustrar o caráter competitivo do pregão eletrônico;

Prática coercitiva, consubstanciada no ato de prejudicar, ameaçar ou causar danos físicos, morais ou materiais a pessoas ou propriedades, visando a coagir participantes ou

interferir na regularidade do procedimento licitatório;

Prática obstrutiva, consistente na destruição, sonegação, alteração ou ocultação voluntária de documentos, registros e provas materiais indispensáveis à atuação dos órgãos de controle interno e externo, bem como a realização de falsas declarações a auditores públicos ou peritos técnicos credenciados.

Na ocorrência de financiamento ou coparticipação de organismos financeiros multilaterais ou agências oficiais de cooperação no custeio das ações de saneamento ambiental e manejo de resíduos, tais entidades internacionais poderão impor sanções específicas sobre as empresas contratadas, franqueando-se aos auditores credenciados livre acesso às instalações operacionais, estações de transbordo, registros de pesagem e demonstrações contábeis vinculadas ao contrato administrativo.

A empresa contratada e seus subcontratados autorizados obrigam-se a tratar com rigor os dados pessoais de seus funcionários e de terceiros aos quais tenham acesso em razão da prestação dos serviços, observando integralmente os preceitos protetivos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sem prejuízo da publicidade ativa conferida aos autos do processo administrativo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

3.4. Das Disposições Finais do Edital

A sessão pública do Pregão Eletrônico será integralmente registrada em ata eletrônica lavrada no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, com a discriminação sequencial de todas as ocorrências, mensagens trocadas no chat, propostas, lances, desclassificações, diligências saneadoras e manifestações recursais apresentadas pelos licitantes.

Não havendo expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Irati ou surgindo evento de força maior impeditivo na data designada, a sessão pública restará automaticamente postergada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente anunciado, salvo se houver comunicação formal em sentido contrário veiculada previamente pela Pregoeira.

Todas as indicações temporais constantes deste instrumento convocatório, nos avisos oficiais e durante a condução da sessão pública de lances pautam-se rigorosamente pelo Horário Oficial de Brasília. A homologação do resultado do certame e a adjudicação do lote único não conferem à empresa vencedora direito subjetivo incondicionado à contratação, remanescendo a discricionariedade da Administração segundo o interesse público tutelado.

As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas teleologicamente em favor da ampliação da disputa entre os participantes, da obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e da preservação da isonomia, sem prejuízo da segurança sanitária e ambiental indispensável à adequada prestação dos serviços de destinação de resíduos sólidos urbanos.

Os proponentes assumirão com exclusividade todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas comerciais e documentos de habilitação, não respondendo o Município de Irati por custos operacionais, tributos ou ônus financeiros incorridos pelos participantes em decorrência do certame, qualquer que seja a sua condução ou desfecho.

Na contagem dos prazos fixados neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos unicamente em dias de regular expediente na repartição municipal promotora da licitação. O desatendimento de formalidades não essenciais que não maculem a isonomia, a competitividade ou a higidez da contratação não importará o afastamento sumário do licitante.

O presente Edital e seus Anexos permanecerão disponíveis para consulta pública integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página eletrônica da transparência municipal no sítio https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/1/. Fica assegurado ao Município de Irati o direito de revogar o certame por razões de conveniência administrativa ou anulá-lo por ilegalidade insanável, mediante despacho formal motivado.

Para dirimir quaisquer controvérsias judiciais que decorram da interpretação ou aplicação dos termos do presente Edital, as partes elegem como foro competente a Comarca de Irati, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se configure.

Compõem este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito:

Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos);

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta de Preços;

Anexo III – Documentos Exigidos para Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Instrumento de Contrato.

Irati, PR, na data da assinatura digital constante do sistema.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES Prefeito Municipal de Irati

Anexo I

Termo de Referência: Objeto, Dimensionamento e Não Divisibilidade do Lote Único

4.1. Do Objeto e Descrição dos Serviços Especializados

O presente Termo de Referência, consubstanciado no Projeto Básico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Irati, tem por finalidade pormenorizar e complementar as especificações técnicas, os quantitativos consolidados e as diretrizes operacionais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transbordo e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para vigência inicial de 12 (doze) meses.

A contratação tem como objeto nuclear o manejo pós-coleta dos resíduos sólidos gerados no Município de Irati, englobando a recepção contínua e a transferência de carga dos caminhões compactadores da frota coletora pública na Estação de Transbordo Municipal, o acondicionamento e carregamento em veículos de grande porte, e o transporte rodoviário pesado em carretas basculantes estanques até o polo receptor final devidamente provido de Licença de Operação válida expedida pelos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA.

O objeto licitado enquadra-se na categoria jurídica de serviço comum de saneamento ambiental e engenharia, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho, metodologia de controle operacional e parâmetros de qualidade encontram-se objetivamente descritos pela Administração Municipal e são usualmente reconhecidos no mercado do setor.

A empresa contratada assumirá a gestão integral dos processos operacionais, disponibilizando mão de obra qualificada, frota dedicada em perfeito estado de conservação, combustível, lubrificantes, insumos para higienização e controle de vetores, equipamentos de telemetria GPS, licenciamento das atividades e destinação final ambientalmente segura, garantindo a salubridade da população e o fluxo ininterrupto do sistema de limpeza pública municipal.

4.2. Da Especificação Técnica e Dimensionamento Quantitativo do Lote Único

A contratação será processada mediante a adjudicação de Lote Único, congregando a totalidade das etapas operacionais complementares, dimensionada com esteio na série histórica de pesagem da geração de resíduos sólidos do Município de Irati, acrescida de margem

técnica de segurança de 15% (quinze por cento), em razão da expansão imobiliária e conclusão de novos equipamentos públicos municipais, conforme demonstrado no quadro orçamentário referencial:

Item	Código CATSER	Descrição / Especificação do Serviço	Quantidade Mensal Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade Anual Estimada
1	14265	Prestação de serviços de acondicionamento, operação de transbordo, transporte rodoviário e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres do Município de Irati, em aterro sanitário devidamente licenciado.	1.150	tonelada	R$ 329,66	13.800

O valor total global estimado para a contratação durante o período de 12 (doze) meses é de R$ 4.549.308,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e oito reais), constituindo o teto financeiro máximo aceitável para julgamento das propostas comerciais.

A estimativa quantitativa mensal de 1.150 (mil cento e cinquenta) toneladas mensais fundamenta-se na média apurada no último exercício contratual, que atingiu o patamar de 1.000 (mil) toneladas ao mês, acrescida de acréscimo proporcional de 15% decorrente da aprovação e abertura de novos empreendimentos residenciais que perfazem mais de 1.000 (mil) novas unidades habitacionais no município, bem como da entrada em operação plena de novas estruturas de atendimento público, tais como 02 (dois) novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), a Casa da Mulher Paranaense, a Unidade de Acolhimento Institucional e as

atividades integrais do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

Os quantitativos estipulados constituem estimativas de consumo máximo orientadoras para o dimensionamento operacional e emissão do empenho orçamentário, não implicando compromisso de faturamento mínimo compulsório, vinculando-se a contraprestação pecuniária mensal exclusivamente à tonelagem de resíduos sólidos efetivamente recebida, transportada e descarregada no aterro receptor, devidamente comprovada pelos tíquetes de pesagem e atesto formal da fiscalização.

A composição dos custos unitários pautou-se em robusta pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que conjugou cotações de preços praticados por operadores regionais de aterros sanitários com a apuração de valores vigentes em contratos congêneres de municípios paranaenses de porte socioeconômico similar, assegurando perfeita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da Justificativa da Contratação e do Interesse Público Envolvido

A gestão, o transporte rodoviário e a destinação final ecologicamente equilibrada dos resíduos sólidos urbanos constituem serviço público essencial, contínuo e prioritário de saneamento básico, vinculando-se de forma inafastável à preservação da saúde coletiva e à proteção do patrimônio ambiental do Município de Irati, em cumprimento aos mandamentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos preconizados na Lei Federal nº 12.305/2010 e nas Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico da Lei Federal nº 11.445/2007.

A indisponibilidade de aterro sanitário público municipal em plena operação no território de Irati impõe a necessidade de contratação externa de empresa capacitada que disponha de acesso a aterro sanitário licenciado, dotado de impermeabilização de solo, tratamento de chorume e queima de biogás, assegurando o escoamento contínuo da biomassa residual descartada pela população urbana e rural.

A interrupção, mora ou falha de continuidade nas rotinas de transporte geraria acúmulo descontrolado de detritos nas vias públicas, saturação imediata da Estação de Transbordo Municipal, proliferação massiva de vetores biológicos nocivos (como roedores, insetos e bactérias transmissoras de moléstias infectocontagiosas), emissão de odores fétidos e contaminação de mananciais, configurando grave ameaça à ordem sanitária da comunidade.

Dessa forma, a presente contratação visa a assegurar a integridade do ciclo de saneamento municipal, proporcionando ao Município de Irati sustentabilidade operacional, conformidade regulatória perante as normas do Instituto Água e Terra (IAT) e do IBAMA, e a

garantia de um ambiente urbano limpo e salubre.

4.4. Da Justificativa Fática e Jurídica da Não Divisibilidade do Objeto em Lote Único

A decisão da Administração Municipal de agrupar as etapas de operação da Estação de Transbordo, transporte rodoviário pesado e destinação final ambiental em um Lote Único, adotando o critério de julgamento por Menor Preço Global, encontra respaldo técnico, operacional e legal no artigo 47, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento das contratações públicas constitui princípio que deve ser sopesado em face da responsabilidade técnica e dos custos administrativos decorrentes da proliferação de contratos autônomos, devendo a cisão do objeto ser preterida quando a integração das parcelas operacionais for indispensável para a eficiência e segurança do serviço público, conforme expressamente estatuído no artigo 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na cadeia operacional dos resíduos sólidos de Irati, as fases de transbordo, transporte rodoviário e disposição final em aterro apresentam intrínseca interdependência física e logística. A operação na Estação de Transbordo Municipal consiste no descarregamento imediato dos caminhões coletores da frota municipal nas carretas basculantes da contratada, as quais devem partir para o aterro tão logo completem a carga útil de 20 toneladas ou atinjam o limite sanitário de 24 horas de estocagem.

Se as etapas de transporte rodoviário e destinação em aterro sanitário fossem licitadas de forma fracionada e atribuídas a empresas distintas, haveria elevado risco de colapso operacional decorrente da falta de sincronia entre os prestadores. Atrasos na liberação de balança ou na recepção do aterro receptor repercutiriam diretamente na retenção indevida dos caminhões transportadores, provocando a paralisação do transbordo municipal e o represamento da coleta domiciliar nas ruas de Irati.

Ademais, a divisão do objeto geraria gravíssimo conflito de competências e imputações cruzadas de responsabilidade material: diante de eventual atraso no descarregamento de resíduos ou de quebra do limite de permanência de 24 horas na estação, a transportadora imputaria a culpa ao operador do aterro receptor, que por sua vez alegaria inconsistências logísticas daquela, inviabilizando a fiscalização célere e a aplicação tempestiva de sanções pela municipalidade.

Sob o prisma econômico, a centralização do encargo sob a coordenação de uma única empresa especializada propicia expressiva economia de escala, reduz custos transacionais, simplifica o monitoramento fiscal e racionaliza o uso dos veículos coletores

municipais, impedindo que os caminhões da prefeitura percorram distâncias rodoviárias excessivas até aterros distantes, o que acarretaria acelerado desgaste mecânico e elevação desmedida nos gastos com combustíveis.

A jurisprudência dos órgãos de controle corrobora a legitimidade de licitações voltadas ao ciclo de resíduos sólidos urbanos que conjugam o transporte e a destinação final, desde que devidamente motivada a interdependência técnica e resguardadas as exigências de ampla competitividade e controle sanitário.

O entendimento consolidado demonstra que a contratação abrangendo o transporte e a destinação final de resíduos sólidos urbanos pressupõe sólida justificativa técnica e rigoroso planejamento para resguardar a concorrência e assegurar a eficiência dos serviços públicos. Na modelagem concebida pelo Município de Irati, a unificação operacional atende integralmente a esses preceitos, restando demonstrado nos estudos técnicos que a gestão indivisa afasta riscos de descontinuidade sanitária, otimiza o controle de telemetria GPS e assegura à comunidade a destinação regular da biomassa residual sem elevação artificial dos custos de gestão.

5. Anexo I - Termo de Referência: Operação do Transbordo, Especificações da Frota e Marco Regulatório

5.1. Regramento Operacional da Estação de Transbordo Municipal

A operação dos serviços objeto deste termo de referência dar-se-á nas dependências da Estação de Transbordo (ET) municipal de Irati, situada estrategicamente no Complexo GARI, no Condomínio Industrial da Vila São João. A unidade receptora intermediária destina-se a realizar a transferência e o transbordo contínuo dos resíduos sólidos não perigosos descarregados pelos caminhões compactadores da coleta pública municipal para composições rodoviárias de grande capacidade volumétrica e de tração.

A localização da Estação de Transbordo no Complexo GARI constitui o ponto referencial obrigatório para cômputo da quilometragem e planejamento logístico da licitante concorrente. A fixação desse polo operacional visa a evitar qualquer deslocamento adicional ou ociosidade dos veículos coletores urbanos do Município de Irati, os quais deverão descarregar a biomassa recolhida na unidade e regressar imediatamente aos seus respectivos roteiros de coleta, preservando a vida útil da frota leve e o erário municipal.

O atendimento e o funcionamento operacional da Estação de Transbordo deverão ser mantidos de forma ininterrupta e contínua no intervalo compreendido entre 06h00 e 22h00, estendendo-se por 06 (seis) dias na semana, de segunda-feira a sábado, cobrindo integralmente

as duas escalas diárias da coleta pública municipal de Irati, cujo primeiro turno opera das 06h00 às 14h00 e o segundo turno transcorre das 14h00 às 22h00.

A contratada é responsável pela adoção de rigorosas rotinas permanentes de controle sanitário, desinfecção e asseio na área da estação de transbordo, com o propósito de impedir a exalação de odores fétidos, afastar a proliferação de vetores biológicos nocivos e assegurar condições ideais de salubridade pública e ocupacional. A lavagem e a limpeza completa das pistas operacionais, canaletas, moegas e acessos deverão ser executadas em periodicidade diária ou sempre que as condições de tráfego exigirem, vedando-se a estocagem ou acúmulo de resíduos a céu aberto.

O recolhimento, o tratamento e a destinação final ambientalmente regular das águas de lavagem das instalações e do chorume eventualmente gerado na estação constituem encargo inafastável da empresa prestadora dos serviços, a qual deverá zelar pelo atendimento estrito às normas do órgão ambiental estadual do Paraná para estações de transbordo de resíduos sólidos urbanos. É terminantemente proibida a realização de qualquer triagem, catação ou segregação de materiais recicláveis no pátio da estação sem autorização expressa do Município.

5.2. Rotinas de Deslocamento, Frequência e Telemetria

O transporte rodoviário contínuo dos resíduos sólidos gerados no Município de Irati será executado em regime diário, mediante a realização de até 02 (duas) viagens por dia, operadas de segunda-feira a sábado, cobrindo o itinerário rodoviário completo em circuito fechado, compreendendo a saída da Estação de Transbordo Municipal no Complexo GARI, o deslocamento até o aterro sanitário licenciado indicado pela contratada e o retorno da composição veicular à unidade receptora.

O início do transporte rodoviário dar-se-á obrigatoriamente quando for completada a carga útil de 20 (vinte) toneladas na carreta receptora ou, impreterivelmente, quando for alcançado o prazo limite de permanência de 24 (vinte e quatro) horas dos resíduos estocados na estação, o que ocorrer primeiro. A fixação desse prazo peremptório de 24 horas visa a mitigar o processo de decomposição acelerada da biomassa residual, coibindo a geração de chorume e a atração de vetores no condomínio industrial.

Todos os veículos tratores alocados à operação deverão dispor de sistema ativo de rastreamento veicular e telemetria eletrônica via satélite (GPS), mantido em funcionamento pleno e ininterrupto durante toda a vigência contratual. A empresa contratada franqueará à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente acesso eletrônico em tempo real à

respectiva plataforma de monitoramento, permitindo a extração de relatórios com trajetos percorridos, velocidades operacionais, paradas intermediárias, horários de partida e chegada, elementos essenciais para a liquidação mensal das medições.

5.3. Especificações Técnicas e Dimensionamento da Frota Dedicada

Para atender às exigências logísticas e de escoamento contínuo da demanda de resíduos sólidos urbanos do Município de Irati, a contratada deverá disponibilizar e vincular com exclusividade à operação uma frota dedicada mínima constituída por:

01 (um) caminhão trator cavalo mecânico, dotado de potência e capacidade máxima de tração mecânica compatíveis para tracionar composições carregadas com carga útil de 20 toneladas em percurso rodoviário, devidamente emplacado e homologado perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

04 (quatro) carretas basculantes específicas para resíduos sólidos urbanos, apresentando configuração estanque no modelo Roll On/Roll Off com portas traseiras de travamento reforçado ou no modelo basculante provido de pistão hidráulico reforçado, comportando capacidade volumétrica líquida de no mínimo 26 m³ (vinte e seis metros cúbicos) e capacidade de carga útil não inferior a 20 (vinte) toneladas por ciclo de transporte.

A manutenção de 04 (quatro) carretas basculantes constitui premissa técnica indispensável do modelo operacional de Irati: enquanto um par de carretas acoplado estiver em deslocamento ou descarregamento no aterro sanitário licenciado receptor, o segundo par deverá permanecer posicionado nas baias da Estação de Transbordo Municipal, garantindo o recebimento contínuo das descargas dos caminhões compactadores da coleta pública.

Todas as carretas basculantes deverão contar obrigatoriamente com sistema completo e eficiente de enlonamento impermeável mecânico ou manual, com lona de alta resistência perfeitamente ajustada, impedindo a queda acidental de fragmentos de detritos, o derramamento de líquidos percolados e a dispersão de odores ao longo das rodovias e do perímetro urbano, em consonância com as exigências da legislação de trânsito.

No que tange à maturidade técnica da frota pesada, os caminhões e carretas deverão ostentar ano de fabricação e primeiro emplacamento igual ou inferior a 05 (cinco) anos, contados da data de celebração do contrato administrativo. Em caráter excepcional, serão admitidos veículos com idade superior a 05 anos desde que a empresa comprove sua perfeita higidez funcional mediante apresentação de laudo pericial mecânico, estrutural e operacional

assinado por engenheiro habilitado, atestando conformidade nos sistemas de freios, emissões, suspensão e segurança veicular, sujeito à prévia vistoria da fiscalização municipal.

A empresa contratada assume a obrigação de manter veículo trator cavalo mecânico sobressalente em sua base operacional. Na hipótese de avaria mecânica, defeito estrutural, sinistro ou manutenção programada que retire de tráfego qualquer veículo titular, a contratada fica obrigada a realizar a substituição do equipamento no prazo improrrogável de até 06 (seis) horas, evitando a paralisação do escoamento dos resíduos e a sobrecarga da estação de transbordo.

5.4. Marco Regulatório e Normas Aplicáveis à Execução

A execução dos serviços de transbordo, transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos pautar-se-á pelo estrito cumprimento das leis, decretos, resoluções e diretrizes técnicas emanadas das autoridades ambientais, sanitárias e urbanísticas das esferas municipal, estadual e federal.

Deverão ser plenamente observadas as normas técnicas NBR 10.004 (Classificação de Resíduos Sólidos) e NBR 13.221 (Transporte Terrestre de Resíduos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fixam os parâmetros de acondicionamento, simbologia de segurança e blindagem para o tráfego rodoviário de rejeitos não perigosos.

No âmbito da saúde e segurança ocupacional, a contratada deverá atender com rigor às diretrizes cogentes da Norma Regulamentadora NR 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, estruturando o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) articulado ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

O planejamento sanitário ocupacional contemplará plano compulsório de imunização ativa de todos os colaboradores e motoristas vinculados à contratação, com aplicação comprovada de vacinas contra tétano e hepatite B registradas nos respectivos prontuários médicos individuais. Os trabalhadores deverão portar uniformes padronizados com faixas refletivas de alta visibilidade e conjunto completo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo luvas nitrílicas, botinas de segurança com biqueira e palmilha de aço perfurante, óculos panorâmicos de proteção e protetor solar com fator FPS 30, sendo proibida a permanência em serviço de operários desprovidos de tais salvaguardas.

6. Anexo I - Termo de Referência: Matriz de Riscos, Equipe Técnica e Qualificação Operacional

6.1. Matriz Detalhada de Alocação de Riscos da Contratação

A presente Matriz de Alocação de Riscos, elaborada com esteio no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, estrutura-se como instrumento dinâmico de governança para identificar eventos incertos suscetíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro e a regularidade operacional da contratação, atribuindo a responsabilidade primária pelo gerenciamento e suporte financeiro de cada evento entre a Prefeitura Municipal de Irati e a empresa contratada:

Identificação do Risco	Nível de Impacto	Probabilidade	Alocação de Responsabilidade	Medidas Preventivas	Medidas Contingenciais
1. Condições Climáticas Adversas e Chuvas Intensas: Fortes temporais que causem atolamentos ou dificultem a trafegabilidade nas vias de acesso e na frente de descarregamento do aterro sanitário.	Alto (risco de atraso no retorno das carretas e represamento de resíduos na estação de transbordo).	Média	Compartilhado (a Administração mantém a drenagem urbana e o acesso viário municipal; a contratada responde pela manutenção e tracionamento da frota em rodovia e no aterro).	Monitoramento meteorológico contínuo; manutenção das pistas internas da Estação de Transbordo no Complexo GARI; emprego de carretas com pneus e tração reforçados.	Acionamento de rotas alternativas pavimentadas; mobilização emergencial de maquinário de apoio no aterro receptor; priorização do escoamento da carga retida.
2. Pane Mecânica ou	Alto (interrupção	Média	Contratada	Manutenção preventiva	Substituição imediata do

Avaria Estrutural na Frota Dedicada: Defeito em caminhão trator cavalo mecânico ou falha hidráulica nas carretas basculantes durante o transporte rodoviário.	do fluxo contínuo de escoamento e risco de extrapolar o limite de 24 horas na estação).			rigorosa; vistorias diárias nos sistemas mecânicos e de freios; observância da idade máxima veicular de até 5 anos.	veículo avariado por unidade reserva no prazo improrrogável de até 06 horas; reboque célere e transbordo seguro da carga em caso de sinistro rodoviário.
3. Retenção Prolongada de Resíduos na Estação de Transbordo: Acúmulo de biomassa por período superior a 24 horas decorrente de gargalos no transporte rodoviário.	Alto (exalação de odores fétidos, proliferação de vetores biológicos e penalização pelos órgãos ambientais).	Baixa	Contratada	Dimensionamento logístico com até 02 viagens diárias; monitoramento do volume de resíduos pesados; higienização periódica da estação no Complexo GARI.	Realização de viagens extraordinárias em regime de urgência; aplicação de sanitizantes e desinfetantes nas moegas; aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4. Falha na Obtenção ou Renovação de Licenças Ambientais: Vencimento ou suspensão de licenças de operação do aterro receptor, do pátio ou do transporte de resíduos.	Altíssimo (impossibilidade jurídica de descarte ambiental dos resíduos e paralisação do serviço de saneamento).	Baixa	Contratada	Acompanhamento do cronograma de renovação das licenças ambientais perante o IAT/SISNAMA com antecedência mínima de 120 dias; contratação de aterros consolidados.	Indicação justificada e imediata de aterro sanitário alternativo devidamente licenciado, com submissão à prévia aprovação do Município; assunção integral dos custos operacionais adicionais pela contratada.
5. Acidentes Rodoviários e Derramamento de Carga: Colisão de veículos com queda de resíduos sólidos ou vazamento de chorume na malha	Alto (danos ambientais, poluição hídrica, interdição de pistas e responsabilização civil e administrativa).	Média	Contratada	Utilização de carretas basculantes estanques; enlonamento completo com lona impermeável e travas de segurança; controle de velocidade	Atendimento emergencial no local do sinistro; remoção imediata da carga derramada com recomposição da pista; comunicação

rodoviária.				via telemetria GPS e treinamento de motoristas.	formal aos órgãos ambientais e à fiscalização municipal em até 24 horas.
6. Variações Ordinárias de Preços de Insumos: Oscilação de mercado no preço do óleo diesel, pneus, peças mecânicas e taxas de disposição final em aterro.	Médio (impacto sobre a margem de remuneração operacional da contratada).	Média	Contratada (álea ordinária de mercado); Compartilhado na hipótese de desequilíbrio econômico extraordinário comprovado nos termos da lei.	Formulação de propostas consistentes embasadas em pesquisa mercadológica; planejamento financeiro e contratos de fornecimento continuado de combustíveis.	Manutenção dos preços durante o interregno anual; análise fundamentada de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação contábil documental de fatos extraordinários e imprevisíveis.
7. Descontinuid	Alto (atraso nas viagens	Baixa	Contratada	Seleção criteriosa de	Assunção direta e

ade nos Serviços por Falhas na Subcontratada: Inadimplemento da empresa subcontratada na execução do transporte rodoviário.	de escoamento e acúmulo de resíduos no transbordo).			transportadores com frota habilitada; fiscalização ininterrupta das obrigações contratuais e trabalhistas do subcontratado.	imediata do transporte pela contratada principal; mobilização de frota própria ou substituição do subcontratado sem solução de continuidade da operação.

6.2. Indicação da Equipe de Planejamento e Declaração de Viabilidade

O planejamento da presente contratação foi conduzido pelos servidores que integram a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Irati, formalmente designados para os atos instrutórios do certame:

Nome do Servidor	Matrícula Funcional	Atribuição no Processo de Contratação
Alessandro Trybek	3661530	Equipe de Planejamento da Contratação
Murilo de Lima Pacheco	2667441	Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação e a Secretária Municipal de Meio Ambiente de Irati atestam formalmente a plena viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da contratação de empresa especializada para as rotinas integradas de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos, declarando que a modelagem adotada preserva o interesse público, garante a continuidade do saneamento municipal e atende com rigor às exigências de sustentabilidade e salubridade coletiva.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional e Comprovação Temporal de Aptidão

Para efeito de habilitação técnica no certame licitatório, a proponente deverá apresentar comprovação idônea de aptidão técnico-operacional, mediante a exibição de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de características similares e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto licitado, compreendendo especificamente a operação de transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos urbanos, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atestado apresentado pela licitante deverá demonstrar a prestação de serviços com quantitativo não inferior a 575 (quinhentas e setenta e cinco) toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos, o que corresponde com exatidão a 50% (cinquenta por cento) da demanda média mensal dimensionada para o Município de Irati (1.150 toneladas/mês), pelo período mínimo contínuo de 06 (seis) meses, equivalente a 50% do prazo contratual inicial, com amparo no artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fixação da comprovação quantitativa no patamar de 50% e a exigência de período contínuo de 06 (seis) meses fundam-se na necessidade de resguardar a Administração Pública contra a contratação de empresas inexperientes em setor de acentuada complexidade logística, no qual a capacidade de iniciar um serviço difere radicalmente da aptidão para mantê-lo rodando de modo sustentável ao longo do tempo. As razões técnicas que motivam a exigência de prazo contínuo de 06 meses consistem em:

Teste de estresse e fadiga da frota no médio prazo: operações de poucos dias podem ser mascaradas com o emprego provisório de veículos locados, ao passo que a atuação contínua por 06 meses exige da contratada cadeia logística estruturada de manutenção preventiva e corretiva, gestão de peças e disponibilidade efetiva de caminhões reservas;

Gestão continuada de recursos humanos e absenteísmo: a retenção e o manejo diário de equipes operacionais de motoristas e operadores lidam com variáveis de rotatividade, escalas, férias, exames ocupacionais e demandas sindicais, comprovando que a empresa sabe superar contingências trabalhistas sem suspender o serviço público essencial;

Resiliência frente a sazonalidades e gargalos operacionais: o período de seis meses impõe à licitante o enfrentamento de ciclos climáticos diversos, épocas de chuvas torrenciais que prejudicam o acesso a frentes de aterros e picos sazonais de geração de lixo urbano pós-

feriados prolongados;

Solidez econômico-financeira e fluxo de caixa: o setor de resíduos sólidos requer suporte contínuo a vultosos custos diários de óleo diesel, lubrificantes, taxas de descarga em aterros e folha salarial antes da liquidação financeira das medições mensais pela municipalidade.

A orientação da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União admite expressamente a legitimidade da exigência de comprovação de experiência pretérita continuada em contratos de serviços de natureza contínua e essencial, desde que motivada em estudos prévios e justificada pela necessidade de assegurar a robustez operacional do prestador.

A manifestação exarada pelos órgãos de controle externo reforça a legalidade da cláusula editalícia adotada pelo Município de Irati, evidenciando que a comprovação temporal de experiência continuada por 06 meses guarda estrita aderência às peculiaridades dos serviços de transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos. Tal requisito impede a contratação de proponentes sem lastro logístico consolidado, assegurando que o prestador detenha maturidade operacional suficiente para honrar a frequência ininterrupta de transferências da biomassa residual sem interrupções prejudiciais à salubridade municipal.

Para resguardar a competitividade do certame, será admitido o somatório irrestrito de atestados de capacidade técnico-operacional executados no mesmo período ou em contratos concomitantes, facultando à concorrente a consolidação dos quantitativos mensais exigidos.

6.4. Da Subcontratação Parcial e da Vedação de Consórcio

Com fundamento no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza-se a subcontratação parcial do objeto licitado, ficando esta estritamente restrita à atividade de transporte rodoviário dos resíduos sólidos urbanos, mantendo-se a execução direta e a responsabilidade primária do núcleo contratual a cargo da empresa contratada principal, a quem compete a titularidade da relação com a unidade de destinação final licenciada.

A permissão excepcional de subcontratação do transporte visa a ampliar a competitividade do certame, desonerando os operadores de aterros sanitários licenciados da obrigatoriedade de aquisição e imobilização de frotas pesadas próprias. Permanece vedada a subcontratação da operação da Estação de Transbordo Municipal e da destinação final em aterro sanitário, respondendo a contratada de forma solidária e irrestrita perante a Administração Municipal de Irati pela conduta, cumprimento de normas trabalhistas e ambientais por parte da subcontratada.

Com amparo no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, veda-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que as pesquisas de mercado evidenciam a ampla existência de fornecedores individuais capacitados para executar o objeto, e que a admissão de consórcios em mercado de suficiente densidade concorrencial poderia provocar a cartelização, redução de propostas independentes e enfraquecimento do controle fiscalizatório municipal.

7. Anexos II e IV - Modelo de Proposta de Preços e Declaração Unificada

7.1. Anexo II: Modelo Padrão de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026 PROTOCOLO Nº 510913/2026

Razão Social da Proponente: _____ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): _____ Endereço Completo: _____ **Município / Unidade da Federação: ___ CEP: ____** ***Telefone de Contato / Correio Eletrônico Institucional:*** ____ Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias corridos.

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, submete à apreciação da Prefeitura Municipal de Irati sua proposta de preços para a prestação dos serviços especializados objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2026, declarando concordar com todos os termos, especificações e encargos constantes do Edital e de seus Anexos, pelo valor abaixo discriminado:

Lote	Código CATSER	Descrição Detalhada do Objeto	Quantidade Anual Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (por tonelada)
Único	14265	Prestação de serviços de acondicionamento, operação de transbordo de resíduos sólidos urbanos e transporte rodoviário até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos	13.800	tonelada	R$ __

		ambientais competentes, para atendimento do Município de Irati.			

Valor Global Proposto: R$ _____ (valor expresso por extenso).

Declaro, sob as penas da lei, que na composição dos valores unitários e globais ofertados estão integralmente inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, salários da equipe de motoristas e operadores, adicionais de insalubridade, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva da frota de carretas e cavalos mecânicos, taxas de destinação e balança do aterro sanitário licenciado, rastreamento via GPS, seguros e tributos incidentes.

DADOS CADASTRAIS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ ***Inscrição Estadual:*** __ ***Endereço da Sede:*** _____ Telefone Institucional: _____ ***E-mail:*** _____ ***Nome do Representante Legal:*** _____ ***Cargo / Função do Representante:*** _____ **Cédula de Identidade RG nº:** ___ ***CPF/MF nº:*** ___ ***Dados Bancários para Pagamento: Banco:*** __ ***Agência:*** __ ***Conta Corrente:*** _

Local e data: ___, ***de*** ___ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo Padronizado do CNPJ

7.2. Anexo IV: Modelo Padrão de Declaração Unificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO Nº 206/2026 - PROTOCOLO Nº 510913/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados de operação de transbordo de resíduos sólidos e transporte rodoviário até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

A empresa _____, ***inscrita no CNPJ sob o nº*** __, ***sediada na Rua/Avenida*** _____, nº ___, ***Bairro*** ____, ***na cidade de*** __, ***Estado de*** _, ***neste ato representada por seu representante legal, o(a) Senhor(a)*** _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ ***e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº*** _____, declara sob as penas da legislação civil, administrativa e penal vigentes, que:

Inexistem até a presente data fatos supervenientes ou circunstâncias impeditivas que obstem sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica no presente certame licitatório, comprometendo-se a comunicar formalmente à Administração Pública Municipal a superveniência de qualquer ocorrência que venha a inabilitá-la;

Tomou pleno e prévio conhecimento de todas as condições, normas, especificações técnicas, prazos e grau de complexidade operacional inerentes à execução do objeto na Estação de Transbordo Municipal no Complexo GARI e transporte até o aterro de destinação final, e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar perante a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, tampouco se encontra com direito de licitar suspenso perante o Município de Irati;

Em cumprimento estrito ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

Seus sócios, administradores, controladores, dirigentes ou responsáveis técnicos não mantêm vínculo de matrimônio, união estável ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores ou servidores municipais investidos em funções de contratação, fiscalização ou gestão contratual, em conformidade com o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Orgânica do Município de Irati;

Fornece e fiscaliza permanentemente o uso integral dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos biológicos e ocupacionais, bem como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), uniformes padronizados com faixas refletivas de segurança aos motoristas e auxiliares alocados na operação, consoante as exigências da Norma Regulamentadora NR 38 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Concorda de maneira irrestrita e integral com todas as cláusulas, condições e encargos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e seus respectivos Anexos;

Os veículos tratores e carretas basculantes empregados na operação atenderão ao critério de sustentabilidade e segurança viária definido no estudo técnico preliminar, possuindo idade de fabricação não superior a 05 (cinco) anos contados da data de contratação, ou, na hipótese de idade superior, virão devidamente acompanhados de laudo pericial mecânico e estrutural firmado por engenheiro habilitado, atestando sua plena aptidão funcional e

estabilidade para tráfego rodoviário;

Tem plena ciência de que a documentação apresentada e os atos do presente certame ostentam caráter público, sujeitando-se à divulgação e transparência perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e os órgãos de controle externo, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

Local e data: ___, ***de*** __ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Carimbo Padronizado do CNPJ

8. Anexo III - Documentos Exigidos para Habilitação e Licenciamento Ambiental

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO Nº 206/2026 - PROTOCOLO Nº 510913/2026

A verificação e o julgamento das condições de habilitação serão realizados exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ao término da sessão de lances e negociação de preços, devendo a documentação exigida ser inserida em campo próprio da plataforma eletrônica BLL Compras, em formato digitalizado legível.

A documentação exigida para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no tocante aos níveis por ele expressamente abrangidos. O licitante não cadastrado no SICAF, ou que possua certidões com prazo de validade expirado no sistema, deverá apresentar a documentação atualizada diretamente à Pregoeira.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante, consignando o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o endereço da sede ou da filial participante. Se a proponente concorrer por meio de sua matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; caso concorra por filial, a documentação deverá referir-se à filial, excetuando-se aqueles documentos que, pela própria natureza legal, são expedidos unicamente em nome da matriz.

8.1. Da Habilitação Jurídica

Para a demonstração da habilitação jurídica da empresa concorrente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Registro comercial ou certidão de empresário individual, no caso de empresa individual de responsabilidade individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos atos modificativos supervenientes ou da consolidação contratual vigente, e, na hipótese de sociedades por ações, dos documentos de eleição e posse de seus atuais administradores;

Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresa ou sociedade comercial estrangeira regularmente autorizada a operar no território nacional;

Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pelo sítio oficial da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

Alvará de localização e funcionamento vigente da sede da proponente ou contrato de locação com certidão de uso de solo que ateste a regularidade do estabelecimento para o exercício de suas atividades operacionais.

8.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante será aferida mediante a entrega dos seguintes documentos comprobatórios:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as operações de transporte e manejo de resíduos;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme disciplina a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que se situa o domicílio ou sede da proponente;

Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou órgão fazendário equivalente do domicílio ou sede da licitante;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(CRF/FGTS), demonstrando situação regular e tempestiva no recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira visa a comprovar a robustez contábil da licitante para arcar com os custos operacionais contínuos de combustível, manutenção e salários, exigindo a apresentação de:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, admitir-se-á sua habilitação mediante a apresentação de certidão judicial específica exarada pelo juízo recuperacional competente atestando expressamente sua higidez econômico-financeira para participar de certames públicos;

Demonstrações contábeis e Balanço Patrimonial referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, elaborados em estrita consonância com a Lei Federal nº 6.404/1976 e normas do Conselho Federal de Contabilidade, extraídos do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou via Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

Comprovação de capacidade financeira mediante o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas contábeis apuradas sobre o último balanço patrimonial:

Liquidez Geral: soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividida pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, devendo apresentar resultado superior a 1,00;

Liquidez Corrente: divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, devendo apresentar resultado superior a 1,00;

Solvência Geral: soma do Ativo Circulante com o Ativo Não Circulante e Realizável a Longo Prazo, dividida pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo

Prazo, devendo apresentar resultado superior a 1,00;

Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, perfazendo o montante mínimo de R$ 454.930,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), exigível na hipótese de a empresa licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices contábeis retrocitados.

8.4. Da Qualificação Técnica, Operacional e Licenciamento Ambiental

A qualificação técnica e ambiental da licitante vencedora deverá ser demonstrada de modo exaustivo perante a Administração Municipal de Irati, mediante a apresentação da seguinte documentação especializada:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde se situa a sede da proponente, atestando a habilitação corporativa para o desempenho de atividades pertinentes ao manejo de resíduos;

Declaração formal de Responsabilidade Técnica indicando profissional de nível superior, graduado em Engenharia Ambiental ou curso com atribuição equivalente, detentor de registro profissional ativo e regular no CREA ou CAU, que atuará como Responsável Técnico pelos serviços de transbordo e destinação final de resíduos contratados;

Atestado de Capacidade Técnica Profissional acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional em nome do Responsável Técnico indicado, comprovando sua prévia atuação técnica em serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos;

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a empresa executou a contento serviços de características similares e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto licitado, compreendendo especificamente a operação de transporte rodoviário e destinação final de resíduos sólidos urbanos, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com quantitativo mensal não inferior a 575 (quinhentas e setenta e cinco) toneladas por período contínuo de 06 (seis) meses;

Sobre a limitação das exigências de capacitação técnica às parcelas de maior

relevância e a obrigatoriedade de se admitir o somatório irrestrito de atestados para comprovação do volume exigido, a jurisprudência confirma que as exigências de qualificação técnico-operacional devem focar exclusivamente nas parcelas de maior relevância material e valor econômico, sendo vedada a imposição de regras que impeçam a aglutinação de atestados idôneos. Em perfeita harmonia com esse paradigma de controle externo, o Município de Irati restringe a comprovação operacional ao transporte e à destinação final dos resíduos, admitindo de modo irrestrito o somatório de atestados de contratos concomitantes para que os licitantes perfaçam a capacidade mensal de 575 toneladas exigida, resguardando a ampla competitividade do certame.

Licença de Operação (LO) vigente, expedida em nome da empresa licitante pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, para a atividade de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos não perigosos, nos moldes preconizados na Portaria IAP nº 212/2019 e regulamentações do Instituto Água e Terra (IAT);

Licença ambiental válida para o pátio operacional, oficina de manutenção preventiva e garagem de estacionamento de caminhões e carretas, nos termos da Instrução Normativa IAT nº 25/2025, própria da empresa ou por intermédio de contrato de locação instruído com a licença ambiental vigente do locador;

Certificado de Regularidade expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), atestando a inscrição ativa da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e a Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021;

Matrícula imobiliária atualizada do imóvel destinado à disposição final de resíduos (aterro sanitário), emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente há no máximo 30 (trinta) dias. Tratando-se de imóvel pertencente a terceiros, deverá ser exibido contrato formal de prestação de serviços ou instrumento público que vincule o proprietário do aterro sanitário à empresa licitante, permitindo o recebimento dos resíduos de Irati por prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, acompanhado de declaração da empresa proprietária autorizando a descarga;

Licença de Operação (LO) em vigor, expedida pelo órgão ambiental competente para a atividade de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário indicado, comprovando capacidade receptora não inferior a 30 (trinta) toneladas diárias,

vedando-se licença prévia ou mero protocolo inicial de licenciamento, admitindo-se tão somente protocolo tempestivo de renovação de licença preexistente;

Declaração Conjunta Unificada atendendo ao modelo do Anexo IV e termo de declaração de conhecimento pleno das condições locais e da infraestrutura da Estação de Transbordo Municipal no Complexo GARI, assinado pelo responsável técnico da proponente, ficando facultada a realização prévia de visita técnica na forma das diretrizes do edital.

9. Anexo V - Minuta do Instrumento de Contrato Administrativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 PROCESSO Nº 206/2026 - PROTOCOLO Nº 510913/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***__/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI E A EMPRESA _____***__, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.654.574/0001-82, com sede no Paço Municipal situado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, Centro, Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-054, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONTRATADA: _____***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº*** ___, sediada na Rua _____***, nº, Bairro ____, no Município de __, Estado de _, CEP: ___, representada neste ato por seu(sua) __, Senhor(a)*** _____**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ___** ***e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº*** ____.

As partes acima qualificadas, à vista do resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 046/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 206/2026 e Protocolo nº 510913/2026, regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 12.846/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades recíprocas, celebram o presente instrumento contratual mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de acondicionamento, operação de transbordo de resíduos

sólidos urbanos e transporte rodoviário até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para atendimento das demandas de limpeza urbana e saneamento do Município de Irati.

Vinculam esta contratação, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição literal: o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e a totalidade de seus Anexos; o Termo de Referência (Projeto Básico) elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a proposta final de preços readequada da Contratada; e os atos administrativos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 206/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REGISTRADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência da adjudicação dos preços homologados na licitação, o valor total deste contrato perfaz a importância estimada de **xxxxx**, correspondente ao transporte e destinação anual estimada de 13.800 (treze mil e oitocentas) toneladas de resíduos sólidos urbanos, ao preço unitário de **R$ xxxx (xxxxx)** por tonelada descarregada no aterro receptor.

O pagamento mensal será efetuado pelo quantitativo de toneladas de resíduos sólidos urbanos efetivamente transbordadas, transportadas e comprovadamente descarregadas no aterro sanitário receptor durante o ciclo mensal de medição, não havendo garantia de remuneração mínima ou faturamento por volume não realizado.

O processamento do pagamento observará o seguinte procedimento: até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido, a Contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Meio Ambiente relatório operacional detalhado, acompanhado das cópias de todos os tíquetes de balança eletrônica com a indicação do Peso Bruto Total (PBT), da tara do veículo e do peso líquido individualizado por viagem, além dos relatórios de telemetria GPS e Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) validado; após a conferência e aprovação pelo Fiscal do Contrato, será emitido o Atesto de Medição; a liquidação financeira da Nota Fiscal ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após sua protocolização regular, instruída com as certidões de regularidade perante o FGTS, CNDT e Fazendas Públicas, e comprovantes de quitação da folha salarial dos funcionários vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO OPERACIONAL E VISTORIA PRÉVIA DA FROTA

A operação dar-se-á nas instalações da Estação de Transbordo Municipal de Irati, situada no Complexo GARI, Condomínio Industrial da Vila São João, funcionando em regime

ininterrupto entre 06h00 e 22h00, cobrindo os dois turnos da frota de coleta urbana municipal.

No prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste instrumento, a Contratada submeterá a totalidade dos veículos e carretas que serão alocados à operação à vistoria prévia e aprovação formal pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fornecendo a relação dos chassis, cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e certificados de rastreamento veicular.

Os veículos tratores e as 04 (quatro) carretas basculantes estanques deverão possuir idade de fabricação de até 05 (cinco) anos contados da celebração deste contrato, ou vir acompanhados de laudo pericial mecânico subscrito por engenheiro habilitado, capacidade volumétrica não inferior a 26 m³, capacidade útil mínima de 20 toneladas por viagem e sistema estanque com enlonamento impermeável completo. Para operação, os veículos exibirão identificação visual nas portas com a inscrição: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

O transporte rodoviário até o aterro licenciado dar-se-á com frequência de até 02 (duas) viagens diárias, devendo iniciar-se assim que for completada a carga útil de 20 toneladas na carreta ou quando for atingido o limite máximo de permanência de 24 (vinte e quatro) horas dos resíduos na estação de transbordo. Na ocorrência de avaria mecânica de qualquer veículo, a Contratada promoverá a reposição imediata da composição veicular por unidade reserva no prazo máximo de até 06 (seis) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá prazo de execução inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da competente Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo sua eficácia jurídica condicionada à publicação tempestiva no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por se tratar de serviço público essencial de natureza contínua de saneamento básico, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, respeitado o limite máximo de vigência decenal, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação expressa de interesse das partes, persistência da vantajosidade dos preços e atesto orçamentário favorável.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

Com fulcro no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza-se a subcontratação parcial do objeto deste contrato, ficando tal faculdade circunscrita unicamente à atividade operacional de transporte rodoviário de resíduos sólidos.

A permissão excepcional de subcontratação do transporte não exime nem atenua a responsabilidade jurídica, civil e administrativa da Contratada perante o Município de Irati, permanecendo esta como a única e direta responsável perante a Administração Pública Municipal pela integral execução contratual, pela destinação final regular no aterro licenciado e por quaisquer infrações ambientais causadas por seus prepostos ou subcontratados autorizados. Fica expressamente vedada a subcontratação da gestão da Estação de Transbordo Municipal e da titularidade de destinação ambiental em aterro sanitário.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços unitários contratados são fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública.

Ultrapassado o interregno anual de vigência sem que haja repactuação de custos, os valores contratuais poderão ser reajustados mediante requerimento formal da Contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por disposição de lei federal, na forma do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações primordiais da CONTRATANTE:

Disponibilizar a área física da Estação de Transbordo Municipal no Complexo GARI com pavimentação e condições de tráfego interno, energia elétrica e ponto de abastecimento de água tratada;

Fiscalizar de modo ininterrupto a prestação dos serviços por intermédio dos fiscais designados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conferindo e atestando os relatórios operacionais, tíquetes de balança e relatórios de telemetria GPS;

Efetuar tempestivamente o pagamento das faturas de serviços decorrentes das medições liquidadas;

Emitir as guias e documentações do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

por intermédio do sistema SINIR na condição de titular gerador dos resíduos sólidos urbanos de Irati.

Constituem obrigações primordiais da CONTRATADA:

Executar a totalidade dos serviços de transbordo e transporte rodoviário em perfeita conformidade com as diretrizes do Termo de Referência, arcando com todos os riscos, salários, insumos, combustíveis, seguros e despesas operacionais;

Operar na Estação de Transbordo Municipal mantendo equipes de segunda-feira a sábado, no horário compreendido entre 06h00 e 22h00, promovendo a higienização diária das moegas e baias e garantindo a remoção do resíduo em período inferior ao prazo limite de 24 horas de estocagem;

Disponibilizar a frota dedicada mínima constituída por 01 caminhão trator cavalo mecânico e 04 carretas basculantes estanques providas de enlonamento impermeável e telemetria GPS em tempo real, mantendo equipamento reserva para substituição em até 06 horas;

Adotar medidas de segurança e saúde ocupacional consoante a NR 38 do Ministério do Trabalho e Emprego, implementando o PGR, PCMSO, vacinação obrigatória dos funcionários contra tétano e hepatite B, e fornecimento sistemático de uniformes com faixas refletivas e EPIs adequados aos riscos biológicos;

Zelar pela preservação das rodovias e vias públicas, respondendo objetivamente pela limpeza e mitigação de danos na hipótese de derramamento de resíduos ou gotejamento de chorume durante os trajetos;

Manter durante toda a vigência do contrato a plena validade de todas as licenças ambientais exigidas (licença de transporte IAP/IAT, licença do pátio operacional e Licença de Operação do aterro sanitário receptor com capacidade de recepção não inferior a 30 toneladas diárias), prestando suporte imediato ao Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada responderá pelas infrações administrativas tipificadas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se à incidência de advertência, multa de 0,5% a 30% sobre o montante contratual, impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Irati pelo período de até 03 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 03 a 06 anos, assegurado o

prévio contraditório no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O atraso injustificado no início dos serviços ou no escoamento dos resíduos sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 dias, a partir do qual será cominada a inexecução parcial do contrato com multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, ou inexecução total com multa de até 10% (dez por cento) e rescisão unilateral da avença.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato administrativo constituirá motivo bastante para a sua extinção, observadas as disposições dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo dar-se por ato unilateral e fundamentado da Administração Municipal de Irati, de forma consensual mediante acordo formal, ou por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes pactuam o mais elevado padrão ético na execução deste contrato, comprometendo-se a coibir e repudiar qualquer prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva, nos exatos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada declara pleno conhecimento e compromete-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), resguardando o sigilo e o tratamento adequado dos dados aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços, cientificando-se de que os autos do processo licitatório e a execução financeira são atos de livre acesso público na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização técnica e administrativa da execução do contrato caberão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Irati, sendo o acompanhamento diário efetuado pelo servidor designado formalmente na condição de Fiscal do Contrato, o qual registrará em relatório próprio todas as ocorrências, atestará as medições de pesagem e notificará a Contratada para correções operacionais imediatas.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica exclusiva da Contratada perante terceiros e perante os órgãos de controle

ambiental por irregularidades, imperfeições na operação ou infrações sanitárias decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação tempestiva e a inserção do inteiro teor deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, em atenção ao disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em sua página oficial na rede mundial de computadores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO CONTRATUAL

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas partes segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente as disposições do direito público e os princípios da teoria geral dos contratos.

Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, com expressa exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser solucionados administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Irati, PR, ___ ***de*** ___ de 2026.

MUNICÍPIO DE IRATI Emiliano Augusto Rocha Gomes - Prefeito Municipal Contratante

EMPRESA CONTRATADA Representante Legal da Contratada

FISCAL DO CONTRATO Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Irati

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____